



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONTRATO nº 73/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADO: **JURANDIR FIRMINO RIBEIRO – ME**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede na Rua Farmacêutico João de Paula, nº 210, CEP: 37143-000, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento, **Sr. RODRIGO SILVA CÂNDIDO** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José dos Reis Alves, nº. 311, Parque das Nações, portador da Carteira de Identidade MG-15.782.194 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 076.453.026-74, obrigar-se ao quanto se segue:

1.2- DO CONTRATADO

JURANDIR FIRMINO RIBEIRO – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº. 11.156.739/0001-03, IE.001410179.00-51, localizado à Av. José Paulino da Costa, nº. 461A, Cruz Preta, Alfenas/MG, neste ato representado por seu proprietário Sr. Jurandir Firmino Ribeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº.010.982.706-65, RG nº.11.254.249, residente e domiciliado em Alfenas/MG, na Rua Bernardes Vasconcelos, nº.470, Chapada, Alfenas/MG.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº. 132/2018, Dispensa de Licitação nº. 66/2018, consubstanciada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supracitada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços em recargas de toner's e cartuchos e manutenção de impressoras da Administração em geral.

2.2- DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.2.1- Os serviços deverão ser executados em conformidade com este instrumento, observando as normas pertinentes. O município não fica obrigado a adquirir todo o quantitativo estimado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018 a partir da sua assinatura.

3.2- DO VALOR

O Valor total estimado do contrato é de **R\$ 7.975,00 (sete mil, novecentos e setenta e cinco reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	PREÇOS ESTIMADOS	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Toner HP 12 A	12	45,00	540,00
2	Toner HP 35 A	10	45,00	450,00
3	Toner HP 85 A	12	45,00	540,00
4	Toner Lexmark E120	4	50,00	200,00
5	Toner Samsung 3471 DN	4	70,00	280,00
6	Toner Samsung SCX 4200	5	50,00	250,00
7	Toner Samsung 3375	4	70,00	280,00
8	Toner Xerox 3435	4	70,00	280,00
9	Toner Lexmark 4060	4	70,00	280,00
10	Toner Lexmark 4512	4	70,00	280,00
11	Toner Samsung Pro Express M3375FD	13	70,00	910,00
12	Toner Brother HL-1212w	9	45,00	405,00
13	Tinta Amarela Epson L375 EcoTank (1 litro paralela)	6	75,00	450,00
14	Tinta Ciano Epson L375 EcoTank (1 litro paralela)	6	75,00	450,00
15	Tinta Magenta Epson L375 EcoTank (1 litro paralela)	6	75,00	450,00
16	Tinta Preta Epson L375 EcoTank (1 litro paralela)	6	75,00	450,00
17	Cartucho HP Photosmart C4480 - 74 Preto	1	10,00	10,00
18	Cartucho HP Photosmart C4480 - 75 Colorido	1	15,00	15,00
19	Cartucho HP 3636 – 664 Preto	1	10,00	10,00
20	Cartucho HP 3636 – 664 Colorido	1	15,00	15,00
21	Cartucho HP Officejet – 22 Colorido	2	15,00	30,00
22	Cartucho HP Officejet – 21 Preto	2	10,00	20,00
23	Toner Kyocera TK – 1122 – Ecosys FS-1060DN	4	70,00	280,00
24	Fita Máquina de Cheque Cronos - Check	5	10,00	50,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

	Pronto			
TOTAL DE RECARGAS				6.925,00
25	Manutenção em impressora	21	50,00	1.050,00
TOTAL GERAL				7.975,00

3.3- DO PAGAMENTO

O Município de Serrania procederá ao pagamento dos serviços prestados aos preços ofertados, em moeda corrente nacional, no 20º (**vigésimo**) dia do mês subsequente, após a execução dos mesmos e apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

12.122.0022.2.051 – Manutenção Atividades Departamento de Educação

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 136

RECURSO: 101

12.365.0019.2.056 – Manutenção Rede de Ensino Creche

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 183

RECURSO: 101

12.361.0019.2.052 – Manutenção da Rede de Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 428

RECURSO: 101

12.365.0019.2.055 – Manutenção da Rede de Ensino Infantil

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 169

RECURSO: 101

06.181.0023.2.045 – Manutenção Convênio Polícia Militar

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 34

RECURSO: 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

04.122.0024.2.191 – Manutenção das Atividades do Setor de Engenharia e Arquitetura

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 329

RECURSO: 100

10.301.0007.2.072 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - BLATB

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 212

RECURSO: 148

27.122.0005.2.088 – Manutenção das Atividades da Gestão de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 56

RECURSO: 100

04.122.0022.2.037 – Manutenção das Atividades da Chefia dos Serviços de Informática e Informação

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 112

RECURSO: 100

04.123.0014.2.024 – Manutenção das Atividades da Contabilidade

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 76

RECURSO: 100

04.122.0022.2.022 – Manutenção das Atividades da Procuradoria e Assessoria Jurídica

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 13

RECURSO: 100

04.122.0022.2.031 – Manutenção das Atividades do Departamento de Governo, Administração e Planejamento

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 96

RECURSO: 100

08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 296



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

RECURSO: 100

15.451.0024.2.105 – Manutenção das Atividades com o Departamento de Infraestrutura e de Serviços Públicos

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 353

RECURSO: 100

10.303.0011.2.085 – Manutenção das Atividades Assistência Farmacêutica

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 264

RECURSO: 102

04.122.0022.2.033 – Manutenção das Atividades de Chefia de Almoxarifado e Controle de Estoque

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 104

RECURSO: 100

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

6.2- Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO



Compete ao setor requisitante zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não prestados;

9.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

9.1.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de não prestar os serviços por dolo ou culpa.

9.1.2.4 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Serrania pelo prazo de 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania, 10 de maio de 2018.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO

Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento

JURANDIR FIRMINO RIBEIRO – ME

Contratado

TESTEMUNHAS:

MIRIAM CRISTINA DA SILVA

CPF: 008.574.696-73

OZILDA MARIA DE SOUZA DIAS

CPF: 643.936.666-15